



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 484 de 15 de abril de 2019.

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste aos vencimentos dos servidores estatutários ocupantes do cargo de Motorista categoria “D” do Município de Moita Bonita e dá outras providências.”

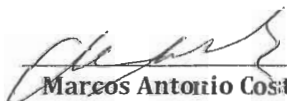
O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Moita Bonita aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 27% (vinte e sete por cento) o salário-base dos servidores ocupantes do cargo de Motorista categoria “D”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE, EM 15 DE ABRIL DE 2019.


Marcos Antonio Costa
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. administração@moitabonita.se.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BKQXXZKECWJ7OQ5RQELUVG

Esta edição encontra-se no site: www.moitabonita.se.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL